



FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n°. 022/07 e a Resolução 008/2008 – CD/FAP,

RESOLVE:

Definir os critérios para atribuição de carga horária das Atividades Complementares.

Art. 1º - Entende-se como Atividade Complementar (AC) as atividades ligadas à formação acadêmica do aluno e que sejam complementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do currículo do curso de Graduação em que se encontram matriculados.

Art. 2º- Serão aceitas atividades realizadas a partir do ano de ingresso no curso, devidamente comprovadas.

Art. 3º- O aluno deve participar de no mínimo três (03) atividades diferentes durante o curso, integralizando duzentas e quarenta (240) horas de atividades complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 4º- A carga horária máxima a ser considerada por atividade fica assim estipulada:

I- Projetos de Ensino – até 80 horas

- Equivale à participação em projetos como o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou projetos equivalentes;

II – Projetos de Pesquisa – até 80 horas

- Equivale à participação em projetos como o Programa de Iniciação Científica (PIC) ou Artística (PIAC) da UNESPAR (Campus Curitiba II/FAP);
- Equivale à participação em grupos de pesquisa (GP) devidamente cadastrados na IES (contando o equivalente de até duas horas semanais);

III- Programas, Projetos e Cursos de Extensão Universitária – até 120 horas

- Equivale à participação em projetos, grupos de estudos, oficinas e/ou cursos de extensão vinculados à UNESPAR (Campus Curitiba II/FAP) ou outras instituições de ensino superior, que desenvolvam projetos extensionistas devidamente cadastrados na instituição de origem;

IV – Eventos – até 80 horas

- Equivale à participação em Oficinas, Workshops, Cursos de curta duração – carga horária comprovada no certificado/declaração emitida pela coordenação do evento;
- Equivale à participação como 'ouvinte' em Palestras, Seminários, Conferências, Congressos em Áreas afins ou outros eventos acadêmicos, artísticos ou científicos –

com carga horária comprovada em certificado/declaração emitida pela coordenação do evento;

- Equivale à apresentação de trabalho/*paper*/performance, em evento acadêmico, científico ou artístico – com carga horária comprovada em certificado/declaração emitida pela coordenação do evento (na hipótese de não haver comprovação de carga horária para este certificado, será considerada a carga horária de 3 horas por apresentação de trabalho);
- Equivale à participação como ‘espectador’ em exposições artísticas, performance em espaços oficiais, totalizando 20 horas, sendo considerada 2 horas por evento assistido (comprovados por cópia do ingresso, programa do evento ou fotos anexadas e relatório de visitaçã- conforme modelo anexo) – neste caso o acadêmico poderá apresentar portfólio com o material comprobatório;

V - Monitoria Acadêmica – até 120 horas

- Equivale à atuação do aluno como ‘monitor’ de disciplina já cursada em seu curso. A Monitoria Acadêmica tem regimento próprio e o aluno poderá se inscrever no início de cada período letivo. A carga horária a ser considerada é equivalente à carga horária da disciplina em que o aluno realiza a monitoria. Para efeitos de documentação comprobatória exige-se o Relatório Final do monitor e do Professor Responsável pela disciplina;

VI - Disciplinas Eletivas – até 120 horas

- Equivale à matrícula e aprovação (média e frequência) na(s) disciplina(s) cursada(s) em outros cursos da UNESPAR ou outra IES. Neste caso, para efeitos de comprovação é necessária a emissão de um histórico escolar do aluno (SAC);

VII- Estágios Extracurriculares – até 120 horas

- Serão reconhecidos estágios extracurriculares realizados em Instituições conveniadas com a UNESPAR (Campus Curitiba II/FAP). Ao requerer o reconhecimento, o acadêmico deverá apresentar declaração de realização de estágio extracurricular (remunerado ou não-remunerado), expedida pela organização concedente do estágio, em que conste o período de abrangência, a carga horária total cumprida, bem como o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, assinado pelo supervisor do estágio na instituição concedente;

VIII - Atividades Artísticas – até 120 horas

- Equivale à participação do acadêmico em atividades em que desenvolvam seu potencial artístico:
- Participação em processo de pesquisa e criação artística em Artes Visuais (atuação artística em atelier, laboratório multimídia ou similar) – até 60 horas por atuação;
- Participação em processo de pesquisa e criação em outras áreas artísticas (auxiliar em: iluminação, cenografia, figurino, edição e montagem, produção videográfica, restauração de patrimônio cultural ou funções afins) – até 30 horas por criação;

A comprovação documental será feita por meio de material de divulgação da atividade, programas, folders, e/ou declarações de carga horária trabalhada, emitida pelo responsável;

IX - Produção Artística – até 120 horas

Equivale à atuação do acadêmico em atividades em que desenvolvam seu potencial aplicado à organização e produção de eventos:

- Produção de exposição, apresentação/performance artística individual – até 30 horas por produção;
- Produção/organização de Exposição Artística Coletiva/Mostra/Festival/Evento científico ou artístico – até 60 horas por evento;

A produção de outras atividades artísticas em outras áreas será avaliada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo coordenador do Colegiado do Curso;

X- Atividades Pedagógicas – até 120 horas

- Equivale às atividades exercidas no âmbito educacional das Artes Visuais, considerando espaços não formais como: ONGs, CAPs, Museus e Galerias de Arte, Instituições Comunitárias e espaços afins, não vinculados ao ensino formal. A comprovação será feita por meio de Declaração emitida pelo responsável na instituição, constando carga horária exercida e função pedagógica ;

XI - Atividades Profissionais – até 120 horas

- Equivale à participação do acadêmico em atividades profissionais pedagógicas na área das Artes Visuais em espaços formais de ensino, devidamente comprovadas com registro de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração da Instituição de Ensino;

XII- Cursos de Língua Estrangeira – até 40 horas

XIII – Cursos de Informática – até 40 horas

XIV – Outras atividades consideradas relevantes pelo Colegiado de Curso – até 80 horas

- Equivale à participação em cursos de curta duração ou projetos, de natureza artística, pedagógica ou científica, realizados na UNESPAR ou em outros locais formais, públicos ou privados, desde que relacionados ao curso de graduação em que o acadêmico se encontra matriculado;
- Equivale à participação discente como representante nos diversos colegiados: representante de turma, de colegiado de curso e dos conselhos previstos pela UNESPAR, além da participação nos centros acadêmicos, com documentação comprobatória (memorando, edital, portaria ou ata).

Art. 5º- A solicitação deve seguir os prazos definidos no Calendário da UNESPAR (Campus Curitiba II/FAP) e deverá conter o formulário específico do curso com os dados do acadêmico e as cópias dos comprovantes, anexadas conforme a ordem das atividades constando no formulário.

Art. 6º - A análise e reconhecimento das Atividades Complementares (AC) ficará a cargo da Coordenação do Curso e da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme a demanda de trabalho.

Curitiba, 13 de maio de 2014.

Rosanny Moraes de Moraes Teixeira
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Artes Visuais

Observação: este documento foi organizado pela Coordenadora e pela Câmara de Planejamento e Administração do Colegiado da Licenciatura em Artes Visuais, representado pelos professores Carmen Spanhol, Luciano Buchmann e Flávio Marinho, e aprovado pelo Colegiado da Licenciatura em Artes Visuais , com registro na Ata nº 08/2014 da reunião de 03/06/2014.